

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
2	2023	REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SEDE DOM CARLOS Esta intervenção foi concluída	Contrato 340/2022	90	05/01/2023	R\$ 350.108,13	100,00%

Nº2/2023
Data Inicial: 05/01/2023

REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SEDE DOM CARLOS

R\$ 350.108,13

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

43046

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
20655	2022	01/01/2023	12433

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12433	1041	580522	01/01/2023

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	06*.7*.4**-08	ART (CREA)	17**2*1**67**	Orçamento	Sim
CPF	06*.7*.4**-08	ART (CREA)	17**2*0**97**	Fiscalização	Sim
CPF	08*.6*.4**-76	ART (CREA)	17**2*0**33**	Execução de Obra	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				32354	R\$ 478.552,78	23/03/2022	
Contrato	340	2022	76.995.448/0001-54	32355	R\$ 350.108,13	21/11/2022	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
32396	Medição	1	Jurisdicionado	06/02/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 340/2022	97,72%
32397	Medição	2	Jurisdicionado	27/02/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 340/2022	100,00%
32453	Conclusão	3	Jurisdicionado	20/03/2023			

Matrículas de Obras

Número CEI	Número CND	Sequencial	Data de Emissão	Data de Validade	Data de Cancelamento
------------	------------	------------	-----------------	------------------	----------------------

900137577771

Nº2/2023
Data Inicial: 05/01/2023

REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SEDE DOM CARLOS

Documentos

R\$ 350.108,13

Planilha Base

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
0	0

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE
CURITIBA	02-22 (N. DES.)

Item	Fonte	Código
------	-------	--------

0		
1.		
1.2.	SINAPI	
1.2.1.	SINAPI	92580
1.2.2.	SINAPI	97647
1.2.3.	SINAPI	97650
1.2.4.	SINAPI	94216
1.2.5.	SINAPI	94228
1.2.6.	SINAPI	100327
1.2.9.	SINAPI	92571
1.2.10.	SINAPI	89580
1.2.11.	SINAPI	100759
1.2.12.	Cotação	002
1.2.13.	SINAPI-I	11029
1.3.	SINAPI	

Planilha Base

1.3.1.	SINAPI	97640
1.3.2.	SINAPI	96486
1.3.4.	SINAPI-I	36250
1.4.	SINAPI	
1.4.1.	SINAPI	100981
1.4.2.	Composição	001

Encargos sociais:

Para elaboração

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas

Siglas da Composição do Investimento: RA - R

PATO BRANCO/PR

Local

quarta-feira, 23 de março de 2022

Data

Planilha Base

PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
		TROCA DE TELHADOS	
DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	
		PATO BRANCO/PR	
Descrição	Unidade	Quantidade	
TELHADOS			
Estrutura do Telhado e Telhamento	-	-	
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	638.50	
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	638.50	
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	638.50	
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	666.70	
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76.00	
RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	112.20	
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	260.00	
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	47.00	
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	638.50	
CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	M	33.00	
HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	2,560.00	
Forro de PVC	-	-	

Planilha Base

REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	638.50
FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	638.50
RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	448.80
OUTROS	-	-
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	46.00
LIMPEZA DE OBRA	M2	638.50

deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicac

decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

ateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapar

Responsável Técnico

Nome: ADERNDIA PAULA DI

CREA/CAU: 112602-0/D

ART/RRT: 1720221886765

	BDI 1 20.34%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0,00%
Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
			478,552.78
			478,552.78
	BDI 1	-	402,735.59
65.83	BDI 1	79.22	50,581.97
3.49	BDI 1	4.20	2,681.70
7.51	BDI 1	9.04	5,772.04
272.45	BDI 1	327.87	218,590.93
101.01	BDI 1	121.56	9,238.56
66.11	BDI 1	79.56	8,926.63
185.80	BDI 1	223.59	58,133.40
107.59	BDI 1	129.47	6,085.09
45.79	BDI 1	55.10	35,181.35
72.00	BDI 1	86.64	2,859.12
1.52	BDI 1	1.83	4,684.80
	BDI 1	-	73,703.58

Planilha Base

1.76	BDI 1	2.12	1,353.62
90.25	BDI 1	108.61	69,347.49
5.56	BDI 1	6.69	3,002.47
	BDI 1	-	2,113.61
8.08	BDI 1	9.72	447.12
2.17	BDI 1	2.61	1,666.49

la.

tida; OU - 100% Outros.

OS SANTOS

Planilha de Contrato



GABINETE DO PREFEITO

Contrato nº 340/2022/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email serban.bandeirantes@gmail.com, representada pelo Sr. **Lincoln Fernando Machado de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 067.490.789-23, portador do RG nº 9.931.364-1, residente e domiciliado Bandeirantes/PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a prestação de serviço adiante especificado, através Ata de Registro de Preços nº 290/2022, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I - Constitui objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ R\$ 350.108,13 (trezentos e cinquenta mil cento e oito reais e treze centavos)**. Conforme **anexo I**.

Cláusula Terceira - Do Local de Execução e Prazo de Entrega:

I - O serviço será executado mediante a solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

II - O período de **vigência do contrato será até 22 de junho de 2023**.

III - O prazo de **execução dos serviços será de 90 dias** a contar da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

IV – Os prazos poderão ser prorrogados de acordo entre as partes, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93.

V – Os serviços serão executado na Escola Municipal Rural Sede Dom Carlos, situada na Sede Dom Carlos Zona Rural, CEP 85500-000, no município de Pato Branco/PR.

VI – O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, “b”.

VII - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93).

VIII - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços e emissão da nota fiscal.

II - A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

III - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

V - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente), indicadas na cláusula quinta.

VI - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, incidentes a partir da data de vencimento da parcela devida.

VII - Em caso de atraso no pagamento decorrente de culpa exclusiva ou concorrente da contratada, esta não fará jus a qualquer acréscimo moratório sobre os valores contratados.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

I- Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

a) 07 Secret.Mun.Educacao e Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares - 4.4.90.51.01.05.00 ESCOLAS/COLEGIOS - Fonte 0 - Aço 1041 - Despesa 1668 - Desdobramento 8715.

Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Executar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o(s) serviço(s) solicitado(s), bem como, fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

V - A Contratada deverá fornecer a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

VI - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto da licitação.

VII - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento do produto.

IX - Garantir a qualidade do produto fornecido, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93).

X- Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem

como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item.

XI - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

XII - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada Relativas a Critérios de Sustentabilidade

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

VIII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

XVI - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

XVII - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6D1C-D57F-4103-BDE5>



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIX - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

XX - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos serviços, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da Nota de Empenho e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Indicar com precisão os locais onde serão executados os serviços;

IV - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

V - Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento;

VI - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

IX - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

XI - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos.

Cláusula Nona - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

II - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

III - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

IV - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Décima– Do Gestor e Fiscal do Contrato

I - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e/ou execução do objeto contratado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II -A administração indica como **gestor** do contrato, a Secretária de Educação e Cultura Jusara Aparecida de Oliveira Santos, matrícula nº 5142-0/1

III -A administração indica como **fiscal** do contrato, a Chefe do Setor de Manutenção, Adernanda Paula dos Santos.

IV - Compete a gestora e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual



I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, caso não ocorra prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

A) Advertência;

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

D) Declaração de inidoneidade;

E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

II - As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

III - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE.

2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Terceira – Anticorrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

Planilha de Contrato

PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Quarta- Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu–Prefeito

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA - Contratada
Lincoln Fernando Machado de Souza – Representante Legal

Planilha de Contrato



GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	8	638,50	m²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	62,00	39.587,00
1	9	638,50	m²	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	4,00	2.554,00
1	10	638,50	m²	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	7,00	4.469,50
1	11	666,70	m²	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	225,00	150.007,50
1	12	76	m	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	120	9.120,00
1	13	112,20	m	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	75,00	8.415,00
1	16	260	m²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	200,00	52.000,00
1	17	47	m	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	129,45	6.084,15
1	18	638,50	m²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	30,00	19.155,00
1	19	33	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	2.859,12
1	20	2.560	cj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	1,83	4.684,80
1	21	638,50	m²	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2,12	1.353,62
1	22	638,50	m²	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	70,03	44.714,16
1	24	448,80	m	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	6,68	2.997,98
1	25	46	m³	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6	9,70	446,20

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6D1C-D57F-4103-BDE5>

Planilha de Contrato



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO **PREFEITO**

				M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		
1	26	638,50	m²	LIMPEZA DE OBRA	2,60	1.660,10
Valor Total					350.108,13	

Planilha de Contrato

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6D1C-D57F-4103-BDE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

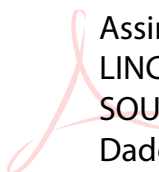


ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 28/11/2022 09:25:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6D1C-D57F-4103-BDE5>LINCOLN FERNANDO
MACHADO DE
SOUZA:06749078923Assinado de forma digital por
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE
SOUZA:06749078923
Dados: 2022.11.30 11:29:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Pato Branco, 06 de fevereiro 2023.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Educação e Cultura

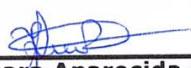
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 10.783.598/0001-96
Contrato nº 228/2022-GP

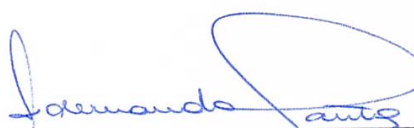
O presente contrato tem por objeto contrato de prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

CONTRATO	100%		R\$ 350.108,13	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar 1.ª Parcela em 06/02/2023	97,72	342.140,78	2,28	R\$ 7.967,35
A liberar 2.ª Parcela em				
A liberar 3.ª Parcela em				
A liberar 4.ª Parcela em				
A liberar 5.ª Parcela em				
A liberar 6.ª Parcela em				

Valor a ser liberado em 06/02/2023 R\$ 342.140,78

Gestora e fiscal do contrato.


Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Fiscal do Contrato


Adernanda Paula dos Santos
Fiscal do Contrato



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

Grav de Selo
#PUBILCO

PROPOSTANTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		PERÍODO DA MEDIÇÃO		INÍCIO DE OBRA	
0		0		0		0		22/09/2022 a 08/02/2023		22/09/22	
Nº CTEF		EMPRESA EXECUTORA		REGIME DE EXECUÇÃO		Nº MEDICAO					
0		LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA		10.783.587/0001-96							

Realizado Acumulado: 97,72%

Orçamento Contratado					Evolução Física (Que)				Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	
Objeto do CTEF:				TOTAL:	350.108,13	-	-	-	-	342.140,78	342.140,78	
1.1.	TELHADOS	-	-	-	296.936,07	-	-	-	-	292.851,92	292.851,92	
1.1.1.	Estrutura do Telhado e Telhamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.1.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOCUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	638,50	62,00	39.587,00	-	638,50	638,50	-	39.587,00	39.587,00	
1.1.1.2.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METALICA E CERAMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	638,50	4,00	2.554,00	-	638,50	638,50	-	2.554,00	2.554,00	
1.1.1.3.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	638,50	7,00	4.469,50	-	638,50	638,50	-	4.469,50	4.469,50	
1.1.1.4.	TELHAMENTO COM TELHA METALICA, TERMOCUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	666,70	225,00	150.007,50	-	666,70	666,70	-	150.007,50	150.007,50	
1.1.1.5.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,00	120,00	9.120,00	-	76,00	76,00	-	9.120,00	9.120,00	
1.1.1.6.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	112,20	75,00	8.415,00	-	112,20	112,20	-	8.415,00	8.415,00	
1.1.1.7.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 AGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERAMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	260,00	200,00	52.000,00	-	260,00	260,00	-	52.000,00	52.000,00	
1.1.1.8.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	47,00	129,45	6.094,15	-	-	-	-	-	-	
1.1.1.9.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	638,50	30,00	19.155,00	-	638,50	638,50	-	19.155,00	19.155,00	
1.1.1.10.	CUMEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	M	33,00	86,64	2.859,12	-	33,00	33,00	-	2.859,12	2.859,12	
1.1.1.11.	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	2.560,00	1,83	4.684,80	-	2.560,00	2.560,00	-	4.684,80	4.684,80	
1.2.	Ferro de PVC	-	-	-	49.065,76	-	-	-	-	49.065,76	49.065,76	
1.2.1.	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	638,50	2,12	1.353,62	-	638,50	638,50	-	1.353,62	1.353,62	
1.2.2.	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2017_P	M2	638,50	70,03	44.714,16	-	638,50	638,50	-	44.714,16	44.714,16	
1.2.3.	RODAFORO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	448,80	6,68	2.997,98	-	448,80	448,80	-	2.997,98	2.997,98	
1.3.	OUTROS	-	-	-	2.106,30	-	-	-	-	223,10	223,10	
1.3.1.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	46,00	9,70	446,20	-	23,00	23,00	-	223,10	223,10	
1.3.2.	LIMEPEZA DE OBRA	M2	638,50	2,60	1.660,10	-	-	-	-	-	-	

Observações:



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROponente / Tomador		Nº OPERAÇÃO		Nº SICOMV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		INÍCIO DE OBRA	
0		0		0		0 TROCA DE TELHADOS		22/09/22	
Nº CTEF		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO		Nº MEDIÇÃO	
0		10.783.587/0001-96		(SELECIONAR)		22/09/2022 a 06/02/2023		1	

Realizado Acumulado: 97,72%

Orçamento Contratado					Evolução Física (Qte.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BD) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período
Objeto do CTEF:				TOTAL:	350.108,13	-	-	-	342.140,78	342.140,78

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Preço unitário, Preço total, Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO
Local
segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ADERIVANDA PAULA DOS SANTOS
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CRECAU: 112602-0/D
ART/RRT: 0

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE
TELHADOS – ESCOLA SEDE DON CARLOS**

CONTRATO Nº340/2022/GP

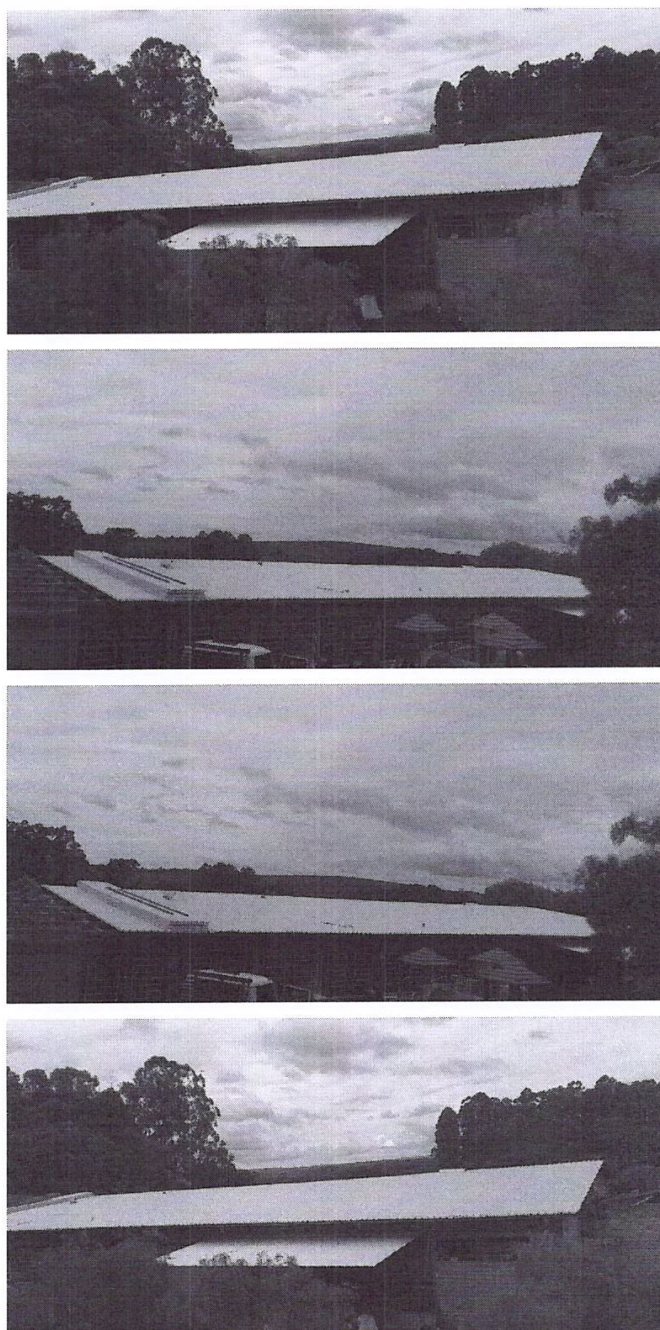
Relatório de Medição nº 01

Empresa Contratada: Lincoln Fernando Machado de Souza LTDA

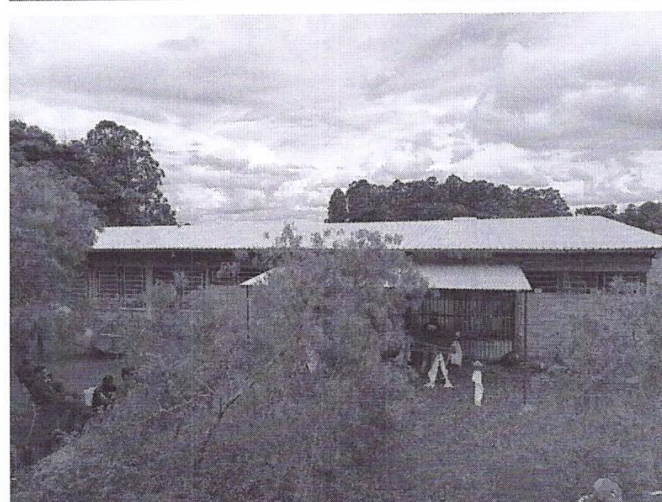
Responsável: Leonardo de Souza Brognoli

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra.

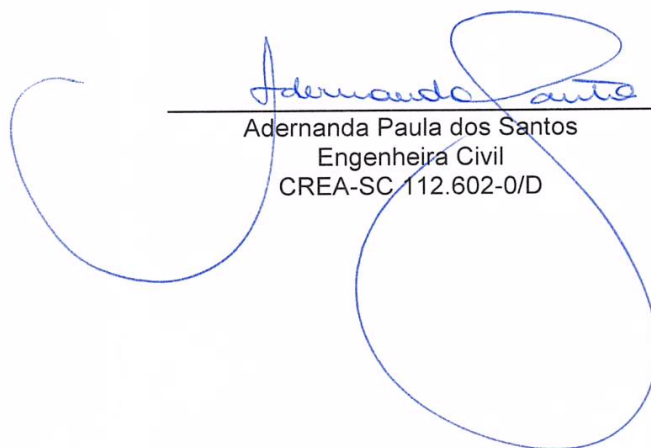
Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 342.140,78.







Pato Branco, 08 de fevereiro de 2023.



Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil
CREA-SC 112.602-0/D











MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Pato Branco, 27 de fevereiro 2023.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Educação e Cultura

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 10.783.598/0001-96
Contrato nº 228/2022-GP

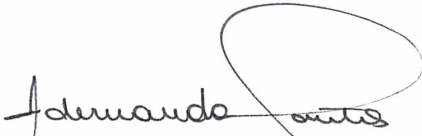
O presente contrato tem por objeto contrato de prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

CONTRATO	100%		R\$ 350.108,13	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar 1.ª Parcela em 06/02/2023	97,72	342.140,78	2,28	R\$ 7.967,35
A liberar 2.ª Parcela em 27/02/2023	100,00	7.967,35	-	R\$ 0,00
A liberar 3.ª Parcela em				
A liberar 4.ª Parcela em				
A liberar 5.ª Parcela em				
A liberar 6.ª Parcela em				

Valor a ser liberado em 27/02/2023 R\$ 7.967,35

Gestora e fiscal do contrato.


Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Fiscal do Contrato


Adernanda Paula dos Santos
Fiscal do Contrato



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROponente / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		INÍCIO DE OBRA	
0		0		0		0		22/09/22	
Nº CTEF		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO		Nº MEDIÇÃO	
0		10.783.597/0001-96		(SELECIONAR)		07/02/2023 a 27/02/2023		2	

Realizado Acumulado: 100,00%

Orçamento Contratado					Evolução Física (Qtd.)				Evolução Financeira (R\$)			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluinte o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluinte o Período	
Objeto do CTEF:				TOTAL:	350.108,13	-	-	-	342.140,78	7.967,35	350.108,13	
1.1.	TELHADOS	-	-	-	350.108,13	-	-	-	342.140,78	7.967,35	350.108,13	
1.1.1.	Estrutura do Telhado e Telhamento	-	-	-	298.936,07	-	-	-	292.851,92	6.084,15	298.936,07	
1.1.1.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	638,50	62,00	39.587,00	638,50	-	638,50	39.587,00	-	39.587,00	
1.1.1.1.1.	AF 07/2019											
1.1.2.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	638,50	4,00	2.554,00	638,50	-	638,50	2.554,00	-	2.554,00	
1.1.3.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	638,50	7,00	4.469,50	638,50	-	638,50	4.469,50	-	4.469,50	
1.1.4.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOCÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	666,70	225,00	150.007,50	666,70	-	666,70	150.007,50	-	150.007,50	
1.1.5.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	76,00	120,00	9.120,00	76,00	-	76,00	9.120,00	-	9.120,00	
1.1.6.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M	112,20	75,00	8.415,00	112,20	-	112,20	8.415,00	-	8.415,00	
1.1.7.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 AGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	260,00	200,00	52.000,00	260,00	-	260,00	52.000,00	-	52.000,00	
1.1.8.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	47,00	129,45	6.084,15	-	47,00	47,00	-	6.084,15	6.084,15	
1.1.9.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 07/2020_P	M2	638,50	30,00	19.155,00	638,50	-	638,50	19.155,00	-	19.155,00	
1.1.10.	CUMEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	M	33,00	86,64	2.859,12	33,00	-	33,00	2.859,12	-	2.859,12	
1.1.11.	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORÇA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	2.560,00	1,83	4.684,80	2.560,00	-	2.560,00	4.684,80	-	4.684,80	
1.2.	Ferro de PVC	-	-	-	49.065,76	-	-	-	49.065,76	-	49.065,76	
1.2.1.	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	638,50	2,12	1.353,62	638,50	-	638,50	1.353,62	-	1.353,62	
1.2.2.	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	638,50	70,03	44.714,16	638,50	-	638,50	44.714,16	-	44.714,16	
1.2.3.	RODAFORO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	448,80	6,68	2.997,98	448,80	-	448,80	2.997,98	-	2.997,98	
1.3.	OUTROS	-	-	-	2.106,30	-	-	-	223,10	1.883,20	2.106,30	
1.3.1.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	46,00	9,70	446,20	23,00	23,00	46,00	223,10	223,10	446,20	
1.3.2.	LIMPEZA DE OBRA	M2	638,50	2,60	1.660,10	-	638,50	638,50	-	1.660,10	1.660,10	

Observações:

PM3.0.4



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

Grau de Sigilo
#PUBLUÇO

PROPONENTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		INÍCIO DE OBRA	
0		0		0		0		22/09/22	
Nº CTEF		EMPRESA EXECUTORA		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO		Nº MEDIÇÃO	
0		LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA		10.783.587/0001-96		(SELECIONAR)		2	

Orçamento Contratado					Evolução Física (Qde.)				Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BD) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Inclindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Inclindo o Período
Objeto do CTEF:				TOTAL:	350.108,13	-	-	-	342.140,78	7.967,35	350.108,13

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO
Local
segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ADERLANDA PAULA DOS SANTOS
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 112602-0/D
ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE TELHADOS – ESCOLA SEDE DON CARLOS

CONTRATO Nº340/2022/GP

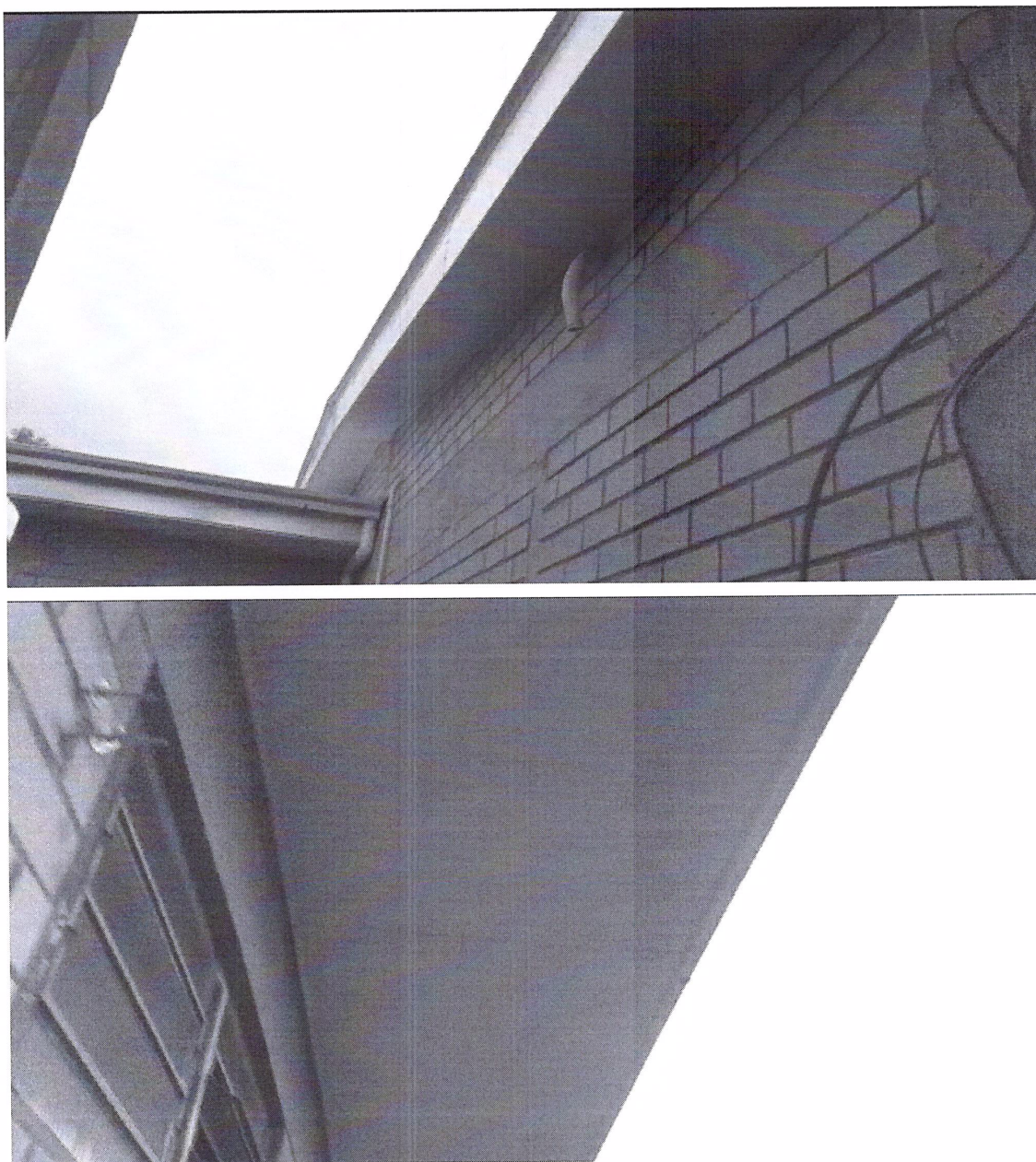
Relatório de Medição nº 02

Empresa Contratada: Lincoln Fernando Machado de Souza LTDA

Responsável: Leonardo de Souza Brognoli

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 7.967,35.







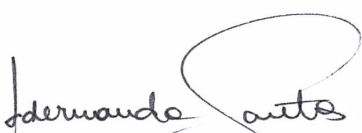








Pato Branco, 27 de fevereiro de 2023.



Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil
CREA-SC 112.602-0/D